



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC N° 01/2019 (Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 07/03/2019)

Altera a Resolução Normativa RN-TC N° 10/2010, Regimento Interno do Tribunal de Contas da Paraíba, que trata do órgão julgador das prestações de contas anuais das Mesas ou de Presidentes de Câmaras Municipais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares conferidas pelo art. 3° da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4°, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO a necessária racionalização das atividades do Tribunal Pleno, bem como a consequente agilização da apreciação das prestações de contas anuais das Mesas ou de Presidentes de Câmaras Municipais.

CONSIDERANDO a necessária racionalização das atividades do Tribunal Pleno, e a consequente celeridade na apreciação das prestações de contas anuais das Mesas ou de Presidentes de Câmaras Municipais,

RESOLVE:

Art. 1°. Ao inciso I do art. 18 da Resolução Normativa RN-TC N° 10/2010, Regimento Interno do Tribunal, fica acrescentada a alínea “a”, sendo reordenadas as demais alíneas:

“Art. 18.

I.

a) prestações de contas anuais das Mesas ou de Presidentes de Câmaras Municipais, neste último caso quando o Presidente exercer, em caráter exclusivo, as funções de ordenador de despesa;”

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se a alínea “c” do inciso II do art. 7° da Resolução Normativa RN-TC N° 10/2010, assim como quaisquer outras disposições em contrário.

***Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.***

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**

Luciano Andrade Farias

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas